



REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JULHO DE 1959

ANO IX — Nº 114

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 1967

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA DE 19 DE MAIO DE 1967

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando das atribuições que lhe confere o art. 8º da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, e, tendo em vista o que consta do Decreto nº 60.358, de 10 de março de 1967, publicado no Diário Oficial de 26 de abril do ano em curso, que alterou a dotação consignada ao Conselho para o corrente exercício, suplementando em NCR\$

2.264.131,00 bs programa a cargo do Grupo de Organização da Comissão Nacional de Atividades Espaciais, resolve:

Nº 101 — Aprovar, de conformidade com o Decreto supracitado, as alterações do Orçamento Analítico e Orçamento-Programa, do Grupo de Organização da Comissão Nacional de Atividades Espaciais, órgão deste Conselho, constantes do quadro anexo, conforme dispõe o parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 59.880, de 27 de dezembro de 1966. — Antônio Moreira Couceiro, Presidente.

ANEXO I - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

GRUPO DE ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ESPACIAIS

ANEXO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO DA DESPESA DO EXERCÍCIO DE 1967, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL (SEÇÃO I, PARTE II) DE 20 DE DEZEMBRO DE 1967, FOL. 451/455, ATUALIZANDO O MONTANTE DE R\$ 266.131,00 CONSIDERADO PARA DESEMPENHO Nº 60.358, DE 10 DE MARÇO DE 1967, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 26 DE ABRIL DE 1967

2/201.00

CATEGORIA ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ATUAL	RECEBIDO REG. Nº 60.358 DE 10/3/1967	SITUAÇÃO NOVA
3.0.0.0	DESEMPENHO GERAL			
3.1.0.0	DESEMPENHO DE GERAL			
3.1.1.0	DESEMPENHO CIVIL			
3.1.1.1	DESEMPENHO CIVIL			
01.00	VERBEDIMÉNTOS E VANTAGENS FISCIS			
01.07	Qualificação para participação em curso de deliberação coletiva	4.789	10.000	14.789
02.00	Despesas variáveis com pessoal civil			
02.05	Qualificação para representação de gabinete	2.400	10.000	12.400
	TOTAL DO EXERCÍCIO 3.1.1.0	7.189	20.000	27.189
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			
02.00	Impressos, artigos de expediente, desenhos, cartografia, geodésia, topografia e similares	5.400	11.400	20.800
03.00	Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem	2.700	3.900	8.600
04.00	Combustíveis e lubrificantes	2.700	7.700	20.400
05.00	Matérias e acessórios de máquinas, de veículos, de aparelhos, de instrumentos e de móveis	8.300	20.700	28.000
06.00	Compras de alimentos e artigos para fomento	450	4.150	4.600
10.00	Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a transformação; material para conservação de bens imóveis	3.600	25.200	28.800
11.00	Sementes e mudas de plantas	-	400	400
12.00	Uniformes, artigos para esporte, jogos e divertimentos infantis, peças equipamentos e respectivos acessórios; calçados, roupa de cama, mesa, cope, cozinha e banho	2.700	2.800	5.500
14.00	Material para fotografia, filmagem, radiografia, gravagem, radiografia e telecomunicações	1.800	3.800	5.600
15.00	Lâmpadas incandescentes e fluorescentes; acessórios para instalações elétricas	3.000	175.150	178.150
	TOTAL DO EXERCÍCIO 3.1.2.0	30.500	265.150	295.650
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS			
02.00	Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios	7.420	36.300	43.720
03.00	Assinaturas de jornais e de resumos de publicações periódicas	2.700	3.700	6.400
06.00	Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	2.700	9.500	12.200
07.00	Serviços de divulgação, de imprensa e de comunicação	5.400	14.200	19.600
08.00	Serviços médicos, hospitalares, funerários e judiciais	7.800	14.000	21.800
09.00	Serviços de comunicações em geral	4.200	2.300	6.500
12.00	Comissões e comissões	180	1.300	1.480
13.00	Fornecimento de alimentação	2.700	2.768	5.468
16.00	Outros serviços de terceiros	3.320	61.315	64.635
	TOTAL DO EXERCÍCIO 3.1.3.0	34.020	125.483	159.503
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS			
13.00	Outros encargos			
01	Despesas com pessoal absolutamente eventual (Dec. nº 56.266, de 6/5/65)	219.162	359.393	578.555
	TOTAL DO EXERCÍCIO 3.1.4.0	219.162	359.393	578.555
	TOTAL DA VERRA 3.1.0.0 - DESPESAS DE GERAL	290.871	800.706	1.091.577
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.0.0	DIVERSAS - AUXÍLIOS E BOLSA DE PESQUISAS			
3.2.0.0	II) Bolsas	39.960	51.071	91.031
	TOTAL DO EXERCÍCIO 3.2.0.0	39.960	51.071	91.031
	TOTAL DA VERRA 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.960	51.071	91.031
	TOTAL DE DESPESAS CORRENTES 3.0.0.0	330.831	851.777	1.182.608
4.0.0.0	DEPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS			
4.1.1.1	Edifício de obras	170.038	16.038	186.076
4.1.1.2	Proteção e conservação de obras	-	329.952	329.952
	TOTAL DO EXERCÍCIO 4.1.1.0	170.038	345.990	516.028
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES			
01.00	Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica	-	50.000	50.000
07.00	Diversos equipamentos e instalações	-	899.772	899.772
	TOTAL DO EXERCÍCIO 4.1.2.0	-	949.772	949.772
4.1.3.0	MATERIAL PERMANENTE			
03.00	Ferramentas e utensílios de oficina	-	8.900	8.900
04.00	Material artístico e instrumentos de música; instrumentos, flâmicas e bombas; artigos para esporte e para jogos e divertimentos infantis	-	782	782
05.00	Divulgações de opo, cozinha, dormitório e enfermaria	-	8.900	8.900
07.00	Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico	-	89.000	89.000
08.00	Mobiliário em geral	-	89.000	89.000
11.00	Outros materiais de uso duradouro	-	50.000	50.000
	TOTAL DO EXERCÍCIO 4.1.3.0	-	207.582	207.582
	TOTAL DOS INVESTIMENTOS 4.1.0.0	170.038	1.463.344	1.633.382
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL 4.0.0.0	170.038	1.463.344	1.633.382
	TOTAL GERAL DA DESPESA	500.869	2.315.121	2.815.990

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 6,00	Semestre	NCr\$ 4,50
Ano	NCr\$ 12,00	Ano	NCr\$ 9,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 13,00	Ano	NCr\$ 10,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

[illegible]

RECEITAS GERAIS		
Salvagem, Lei nº 5.169, do 8/12/66 (do Cal.Fq. para o GCMAR).	350.831	
Reforço, Decreto nº 60.358, do 10/3/67	851.777	1.202.608
RECEITAS DE CAPITAL		
Audícios para Obras Públicas, Lei nº 5.169 (do Cal.Fq. para o GCMAR)	170.038	
Reforço, Decreto nº 60.358, do 10/3/67	216.000	386.038
Audícios para Equipamentos e Instalações - Dotação consignada pelo Decreto nº 60.358, do 10/3/67	949.772	
Audícios para Material Permanente - Dotação consignada pelo Decreto nº 60.358, do 10/3/67	216.582	1.582.392
TOTAL DA RECEITA	2.765.000	

PROJETO

EDUCAÇÃO - Administração

04.01.01.0210 = Ampliação das Santalagões do GOIÂNIA 1.582.392

ATIVIDADE

EDUCAÇÃO - Planos Especiais

04.09.2.0214 = Planos Especiais a cargo do GOIÂNIA 1.182.408

TOTAL DO PROJETO 2.764.800

ICM 16/5/67

V I S T O:

João da Rocha
 Divisão de Contabilidade e Orçamento

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Nº 83 — Designar a funcionária
Rosa da Cruz Alves para substituir o
Oficial de Gabinete Clotildes do Ama-
ral Linhares, durante o seu afasta-
mento em gozo de férias, a partir
do 1.º.6.1967. — *Urtei da Costa Ri-
beiro.*

Nº 87 — Dispensar, a pedido, o Tenente-Coronel Hernani Augusto Lopes de Amorim das funções de

Nº 88 — Conceder exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, do Quadro de Pessoal — enquadramento provisório aprovado pela Resolução nº 113 de 27 de setembro de 1952.

Nº 89 — Designar o Sr. Alvaro de Freitas Dantas Filho, Auxiliar de Geólogo, para, sem prejuízo de suas

atribuições no Departamento de Fiscalização do Material Radioativo, exercer as funções de Fiscal da Comissão Nacional de Energia Nuclear junto à Administração do Porto do Rio de Janeiro. — *Uriel da Costa Ribeiro*.

INSTRUÇÃO Nº 3-27

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando de suas atribuições legais e de acordo com os itens 5 e 6 das Normas aprovadas pelo Decreto nº 57.901, de 2 de março de 1966, considerando a necessidade de a APM:

1) assumir a responsabilidade das vendas de seus produtos no mercado externo sem prejuízo de suas responsabilidades no mercado interno;

2) ser dotada de uma organização administrativa com meios e recursos necessários à execução dessas tarefas;

3) centralizar na mesma organização administrativa as vendas e aquisições;

4) dar a essa organização a flexibilidade administrativa e hierárquica necessária ao pleno desempenho de suas funções, resolve baixar ao Administrador da Produção da Monazita a seguinte instrução para:

a) Contratar para representantes da APM no mercado externo os mesmos representantes da COPINMA S.A., compreendendo os três setores seguintes:

Setor A — Estados Unidos e Canadá, sede em New York;

Setor B — Europa, sede em Londres;

Setor C — Ásia, sede em Tóquio;

b) extinguir o Departamento de Vendas da APM, criado pelo Ato Administrativo nº 9/66;

c) criar a Gerência Comercial da APM, sigla GC, com as seguintes atribuições no mercado externo;

— programar e realizar a venda dos produtos industriais;

— realizar pesquisas no mercado para fixação da política de venda, preço dos produtos e organização do cadastro dos clientes;

— manter um cadastro adequado o cadastro econômico e financeiro de todas as firmas consumidoras;

— sugerir as medidas necessárias ao estabelecimento de normas e padronização para o seu melhor funcionamento;

— controlar o serviço de representação dos vários agentes de vendas;

— manter o controle de vendas e dos pagamentos com pleno entrosamento com a Gerência Administrativa;

— efetuar o levantamento das praças existentes no mercado exterior, dos consumidores de cada praça, colhendo as seguintes informações: o que consome, quanto consome, quais os preços, quais as condições de pagamento, embalagem, meios de transporte para entrega, quais os fornecedores atuais de produtos similares;

— efetuar um relatório mensal discriminativo das vendas efetuadas por representante, devendo constar os dados mensais anteriores a partir de janeiro, do mês, acumulado a programação futura, em quantidade, espécie e valor.

d) manter para as vendas no mercado interno as mesmas instruções fixadas para o extinto Departamento de Vendas pelo Ato Administrativo nº 9/66;

e) subordinar a Seção de Compras à Gerência Comercial;

f) manter as instruções constantes dos Atos Administrativos nºs 4/66 e 11/67 para as aquisições de material;

g) dotar a GC com o seguinte quadro de pessoal:

Gerente Comercial	1
Assistente de Vendas	1
Comprador	1
Secretária	1
Escrivão	1

Auxiliar de Compras

h) Fixar no valor máximo de NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos) o acréscimo das despesas mensais decorrentes da criação da GC, incluindo os encargos das vendas no mercado externo.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1967.
— *Uriel da Costa Ribeiro*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Relação nº 23-67

ATOS DO PRESIDENTE

Portaria nº 288, de 23 de maio de 1967 — Designa Maria da Glória Stroebe Carneiro, matrícula número 3.103, Bibliotecária nível 19-A, para supervisionar a Biblioteca e propor as medidas necessárias ao seu aparelhamento.

Portaria nº 302, de 29 de maio de 1967 — Divulga a aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, a partir de 26 de abril de 1967, do Procurador de 1.ª Categoria Wolney Rocha Braune, matrícula nº 700, de acordo com o art. 8.º, parágrafo 1.º, letra "a" da Lei nº 3.149-57, art. 19, combinado com o art. 23, letra "b", do Regulamento baixado pelo Decreto número 43.913-58, e art. 176, n.º II e 184, número II, da Lei nº 1.711-53.

Portaria nº 305, de 29 de maio de 1967 — Divulga que a servidora Yolanda Souto, matrícula nº 685, foi assegurado, de acordo com a Lei número 1.741-52, e seu Regulamento — o Decreto nº 990-62, combinado com o art. 60 da Lei nº 3.780-60, o vencimento correspondente ao cargo em comissão de Chefe de Seção símbolo 3-C, a partir de 27 de fevereiro de 1967, ficando, em consequência, agregada ao Quadro de Pessoal, considerando-se vago, automaticamente, o cargo de Oficial Administrativo nível 18-B, de que era titular efetiva. Fica, no entanto, a presente Resolução, passível de revisão no que se refere ao valor do símbolo ora atribuído, de conformidade com o que ficar fixado por ocasião da aprovação do Quadro de Pessoal da Caixa Econômica.

Portaria nº 306, de 29 de maio de 1967 — Divulga que ao servidor Raul de Noronha, matrícula nº 817, foi assegurado, de acordo com a Lei número 1.741-52 e seu Regulamento — o Decreto 990-62, combinado com o art. 60 da Lei nº 3.780-60, o vencimento correspondente ao cargo em comissão de Gerente de Agência símbolo 3-C, a partir de 1 de março de 1967, ficando, em consequência, agregado ao Quadro de Pessoal, sendo considerado vago, automaticamente, o cargo de Chefe de Seção símbolo 3-C, de que era titular efetivo. Fica, no entanto, a presente Resolução passível de revisão no que se refere ao valor do símbolo ora atribuído, de conformidade com o que ficar fixado por ocasião da aprovação do Quadro de Pessoal.

Portaria nº 308, de 1 de junho de 1967 — Exonera, a pedido, do Quadro de Pessoal da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, a partir de 2 de maio de 1967, Sonia Maria de Souza Schmidt, matrícula nº 3.412, Escrivã-Mecanógrafa nível 8-A.

Portaria nº 309, de 1 de junho de 1967 — Enquadra, em caráter provisório, na classe de Contador nível 22-C, a partir da vigência da Lei número 4.345-64, os seguintes servidores:

Celia de Oliveira Luz, matrícula 448, Francisco Barbosa Giffoni, matrícula nº 1.603, Alba Aranha de Souza e Almeida, matrícula nº 562, que anteriormente estavam enquadrados nos cargos de Oficial Administrativo nível 18-B, Técnico de Economia Popular nível 18-B e Oficial Administrativo nível 18-B, respectivamente. Determina, ainda, seja o presente ato levado ao conhecimento do DASP (Departamento Administrativo do Pessoal Civil) para retificação na relação nominal que acompanha o Quadro de Pessoal, submetido à aprovação definitiva daquele órgão.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIAS DE 14 DE MARÇO DE 1967

O Vice-Presidente da Presidência, da Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 161 — Exonerar Darcy Menezes do Canto, ocupante do cargo de Técnico de Administração, nível 20, matrícula nº 39, do cargo isolado, de provimento em comissão símbolo 2-C, de Chefe da Divisão do Patrimônio.

Nº 162 — Nos termos da Lei número 1.741 de 1952, Decreto nº 890, de 1962 e art. 229, do Regimento Interno, considerar Agregado ao Quadro de Pessoal, com vencimentos correspondentes ao símbolo 2-C, o servidor Darcy Menezes do Canto.

Nº 164 — Exonerar Zilmair Bazerque de Vasconcellos, ocupante do cargo de Contador, nível 21-B, matrícula nº 18, do cargo isolado de provimento em comissão símbolo 2-C, de Chefe de Divisão de Estatística.

Nº 165 — Nos termos da Lei número 1.741, de 1952, Decreto nº 890, de 1962 e art. 229, do Regimento Interno considerar Agregado ao Quadro de Pessoal com vencimentos correspondentes ao símbolo 2-C, o servidor Zilmair Bazerque de Vasconcellos. — *Heitor Galant* — Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 1967

O Presidente da Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 177 — Exonerar Ary Alcides Barreto, matrícula nº 356 servidor Agregado ao Quadro de Pessoal, com vencimentos correspondentes ao símbolo 1-C, do cargo isolado, de provimento em comissão, símbolo 1-C, de Chefe do Departamento de Inversões Imobiliárias.

Nº 179 — Nomear o servidor Agregado ao Quadro de Pessoal com vencimentos correspondentes ao símbolo

1-C, Ary Edmar Lanzer, matrícula nº 14, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 1-C, de Chefe do Departamento de Inversões Imobiliárias.

Nº 185 — Nomear Olimpio Oiticão de Oliveira para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, símbolo 4-C, de Oficial do Gabinete.

Nº 186 — Nomear Valdyr Saladuro, Chefe da Portaria, nível 13, matrícula nº 425, para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão símbolo 4-C, de Chefe dos Serviços de Portaria.

Nº 187 — Nomear Pedro Lopes Cardoso, Chefe de Portaria, nível 13, matrícula nº 288, para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, símbolo 6-C, de Subchefe dos Serviços de Portaria. — *Kanitar Camboim Martins*, Presidente.

PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 1967

O Presidente da Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 212 — Exonerar Elton Viator Ramos, matrícula nº 678, ocupante do cargo de Escrivão, nível 10-B, do cargo isolado, de provimento em comissão, símbolo 5-C, de Gerente de Agência de 3ª Classe. — *Kanitar Camboim Martins*, Presidente.

PORTARIA DE 19 DE ABRIL DE 1967

O Presidente da Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 222 — Nomear o Escrivão, nível 8-A, Júlio Celso Garcez Nacul de Andrade, matrícula nº 1.050, para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, símbolo 5-C, de Gerente de Agência de 3ª Classe. — *Kanitar Camboim Martins*, Presidente.

PORTARIAS DE 26 DE ABRIL DE 1967

O Presidente da Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 220 — Exonerar Antônio Castilho Dias, matrícula nº 543, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, do cargo isolado, de provimento em comissão, símbolo 3-C, de Gerente de Agência de 1ª Classe.

Nº 229 — Nomear o Oficial de Administração, nível 14-B, Antônio Castilho Dias, matrícula nº 543, para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Subgerente de Agência de Classe Especial, símbolo 4-C. — *Kanitar Camboim Martins*, Presidente.

PORTARIA DE 3 DE MAIO DE 1967

O Presidente da Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e conforme decisão do Conselho Administrativo, em sessão desta data, resolve:

Nº 241 — Demitir o Oficial de Administração, nível 14-B, Danilo Keiner, matrícula nº 118, com fundamento no art. 207, item V, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Kanitar Camboim Martins*, Presidente.

PORTARIA DE 5 DE MAIO DE 1967

O Presidente da Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 242 — Nomear a Escrivã, nível 8-A, Maria do Carmo Parreira Ryff Moreira, matrícula nº 1.040, para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Gerente de Agência de 3ª Classe, símbolo 5-C. — *Kanitar Camboim Martins*, Presidente.

PORTARIA DE 9 DE MAIO
DE 1967

O Presidente da Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 245 — Nomear a Oficial de Administração, nível 16-C, Josephina de Nadal Almeida, matrícula nº 332, para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Gerente de Agência de 3ª Classe, símbolo 5-C. — Kanitar Camboim Martins, Presidente.

PORTARIA DE 10 DE MAIO
DE 1967

O Presidente da Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 251 — Nomear o Porteiro, nível 11-B, Moisés Távora Pacheco, matrícula nº 231, para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, símbolo 3-C, de Gerente de Agência de 1ª Classe. — Kanitar Camboim Martins, Presidente.

MINISTÉRIO
DOS TRANSPORTESCOMISSÃO DE MARINHA
MERCANTEFORTARIAS DE 5 DE JUNHO
DE 1967

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, tendo em vista os termos dos Decretos nºs 59.635, de 21 de dezembro de 1966 e 60.263, de 23 de fevereiro de 1967, bem como a Tabela de Gratificação de Gabinete, de que trata a Exposição de Motivos do MVOP nº 102, de 2.2.67, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República em 25.2.67, e publicada no *Diário Oficial* de 2.3.67, resolve:

Nº 5.724 — Dispensar Fernando Barreira Alves das funções de Assessor do Gabinete da Presidência desta Comissão, para as quais foi designado pela Portaria nº 5.672, de 25.4.67 — José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto 60.507, de 27 de março de 1967, publicado no *Diário Oficial* de 28 de março de 1967, resolve:

Nº 5.725 — Designar Fernando Barreira Alves, para exercer o cargo em comissão, de Chefe de Gabinete desta Comissão, Símbolo 3-C. — José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, tendo em vista os termos dos Decretos nºs 59.635, de 21 de dezembro de 1966 e 60.263, de 23 de fevereiro de 1967, bem como a Tabela de Gratificação de Gabinete, de que trata a Exposição de Motivos do MVOP nº 102, de 2.2.67, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República em 25.2.67, e publicada no *Diário Oficial* de 2.3.67, resolve:

Nº 5.726 — Designar Antônio Carlos Cosentino, para exercer as funções de Assessor Adjunto da Presidência desta Comissão, com a gratificação mensal de NCR\$ 300,00, a partir de 1 de junho de 1967. — José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto 60.507, de 27 de março de 1967, publicado no *Diário Oficial* de 28 de março de 1967, resolve:

Nº 5.727 — Dispensar a Taquígrafa, nível 14, Maria Augusta Vieira da Silva, para exercer as funções de Secretária da Divisão de Navios do Departamento de Engenharia — símbolo 11-F (enquadramento provisório), e designá-la para exercer as funções de Secretária do Departamento de Engenharia, Símbolo 9-F (enquadramento provisório), desta Comissão. — José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

Nº 5.728 — Dispensar a Datilógrafa, nível 7-A — Vera Regina Moreira Campos, das funções de Secretária do Departamento de Engenharia,

Símbolo 9-F (enquadramento provisório) e designá-la para exercer as funções de Secretária da Divisão de Navios, do Departamento de Engenharia, Símbolo 11-F (enquadramento provisório), desta Comissão. — José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

PORTARIA DE 26 DE MAIO
DE 1967

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 60.507, de 27 de março de 1967, publicado no *Diário Oficial* de 28 de março de 1967, resolve:

Nº 5.715 — Remover, a pedido, da Representação de Paranaguá, para esta Administração Central, a servidora Escriturária nível 10-B — Jeanette Braga Corrêa, movimentada da Contadoria Geral dos Transportes para a Comissão de Marinha Mercante. — José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

PORTARIAS DE 30 DE MAIO
DE 1967

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, tendo em vista os termos dos Decretos nºs 59.635, de 21 de dezembro de 1966 e 60.263, de 23 de fevereiro de 1967, bem como a Tabela de Gratificação de Gabinete, de que trata a Exposição de Motivos do MVOP nº 102, de 2.2.67, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República em 25 de fevereiro de 1967, e publicado no *Diário Oficial* de 2 de março de 1967, resolve:

Nº 5.718 — Designar Fernando Bitencourt Luz, para exercer as funções de Assessor da Presidência desta Comissão, com a gratificação mensal de NCR\$ 350,00. — José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

Nº 5.719 — Designar José Francisco de Vasconcellos, para exercer as funções de Assessor da Presidência desta Comissão, com a gratificação mensal de NCR\$ 350,00. — José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

Nº 5.721 — Dispensar, a pedido Orlando de Almeida Tavares, das funções de Assessor de Gabinete da Presidência desta Comissão, para as quais foi designado pela Portaria nº 5.606, de 7 de março de 1967. — José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

Nº 5.720 — Dispensar, a partir de 24 de maio de 1967, Cezar Murilo Castello Branco, das funções de Assessor Adjunto do Gabinete da Presidência desta Comissão, para as quais foi designado pela Portaria número 5.603, de 7 de março de 1967. — José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

ADMINISTRAÇÃO
DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe conferem

os itens IV e XIII, do art. 6º do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Portaria nº 12.437, de 30-5-67 — Exonerar, a pedido, do Cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Diretor do Departamento de Tráfego, o Conferente, nível 18, matrícula nº 830, Otton Lopes Barbosa.

Portaria nº 12.438, de 30-5-67 — Nomear, para exercer o cargo em Comissão, Símbolo 3-C, de Diretor do Departamento de Tráfego, o Inspeção Agregado, símbolo 2-F, matrícula nº 753, Miguel Monteiro.

LLOYD BRASILEIRO

PORTARIA Nº 244, DE 31 DE
MAIO DE 1967

O Presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por força da delegação de competência de que trata a Portaria número 33, de 7-4-67, do Ministério dos Transportes, resolve:

1 — Conceder aposentadoria nos termos dos arts. 100, III da Constituição Federal e 184 da Lei nº 1.711, de 1952, aos servidores:

Art. 184, I

Antônio Mourthe Filho, nº 19.020 — Imediato Merc. — 6.303-67;

— Egidio Trajano de Freitas, matrícula nº 19.135 — Conf. Carga — 9.948-67;

— Fernando André da Silva, matrícula nº 14.910 — 3º Cozinheiro Mero. — 5.829-67;

— Florêncio Avila, matrícula número 80.852 — 2º Piloto Merc. — 5.704-67;

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURASUPERINTENDÊNCIA
DO DESENVOLVIMENTO
DA PESCAPORTARIA DE 31 DE MAIO
DE 1967

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 176 — Tornar sem efeito a Portaria nº 130, de 2 de maio de 1967, publicada no *Diário Oficial* de 12 de maio de 1967, que designou o Técnico de Contabilidade nível "13", José Mazzeia, para exercer os encargos de Agente da Delegacia Regional Centro Sul no Estado do Espírito Santo. — Antonio Maria Nunes de Souza.

PORTARIA DE 31 DE MAIO
DE 1967

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 179 — Conceder dispensa ao Escriturário nível "8" Aurea Ferreira de Carvalho, dos encargos de Secretária do Diretor-Geral do Departamento de Operações. — Antonio Maria Nunes de Souza.

PORTARIA DE 31 DE MAIO
DE 1967

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 177 — Tornar sem efeito a Portaria nº 122, de 25 de abril de 1967,

— João Antônio de Oliveira — matrícula nº 81.135 — Contramestre Merc. — 6.601-67;

— Kurt Alberto Stein, matrícula nº 81.223 — 1º Maquin. Merc. — 5.831-67;

— Manoel Henrique de Sousa, matrícula nº 13.638 — Marinheiro Merc. — 5.870-67;

— Zacarias Correia Salvador, matrícula nº 81.738 — Operário — 14.771-66.

Art. 184, II

— João Castano das Neves, matrícula nº 81.970 — Cab. Fog. Merc. — 6.095-67;

— Leonardo Alves, matrícula número 81.589 — 1º Maquin. Merc. — 7.946-67;

— Maurílio Souza, matrícula número 80.873 — Comandante — 6.070, de 1967;

— Oscar Figueira Lontra, matrícula nº 216 — Téo. Adm. T. Mar. — 8.830-67.

Art. 184, III

— Roberto Soares de Matos, matrícula 371 — Contador — 4.334-67.

2 — Aposentar, nos termos da Lei nº 1.162-50, de acordo com os artigos 176, III e 178, III da Lei número 1.711-52, o 3º Maquinista Mercante Lourival Peixoto, matrícula nº 25.402, a partir de 31-3-67 — Processo sem número.

3 — Aposentar, nos termos da Lei nº 1.162-50, de acordo com os artigos 176, III e 181, da Lei nº 1.711-52, o Taifeiro José Gomes Filho, matrícula nº 14.419, a partir de 21-5-65. — Ney Garcia Sotello, Presidente.

de acordo com o que consta no SUDEPE nº 4.531-67, anexo ao SUDEPE nº 254-67. — Antonio Maria Nunes de Souza.

PORTARIA DE 5 DE JUNHO
DE 1967

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 182 — Tornar sem efeito a Portaria nº 237, de 27 de outubro de 1966, que considerou sem efeito o item 6, das Portarias ns. 54, de 26 de fevereiro de 1965, 55, de 26 de fevereiro de 1965, 56, de 3 de março de 1965, 231, de 2 de setembro de 1965, 16, de 3 de fevereiro de 1966 e 17, de 3 de fevereiro de 1966. — Antonio Maria Nunes de Souza.

Retificação

Na Portaria nº 163, de 26 de maio de 1967, do Superintendente da SUDEPE, referente a aposentadoria do Procurador de 1ª Categoria, Rígildo Ferreira, foi feita a seguinte Retificação:

"Na presente Portaria onde se lê: "combinado com o item I do artigo 184, da Lei nº 1.711, de 28-10-52", leia-se: combinado com o item II do art. 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

INSTITUTO NACIONAL
DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIOPORTARIA DE 8 DE JUNHO
DE 1967

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — Inda, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo Decreto número 55.890, de 31 de março de 1965, e tendo em vista o contido no Processo nº INDA 379-65 resolve:

Nº 382 — Conceder exoneração, a partir de 2 de fevereiro de 1965, nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Renildo Dummer do cargo de nível 8.A, da série de classes de Escriturário, do Quadro de Pessoal Permanente do extinto Serviço Social Rural, órgão incorporado a esta Autarquia.

PORTARIAS DE 12 DE JUNHO DE 1967

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 404 — Nomear Maria de Lourdes de Almeida Mourão, Escriturária, nível 10.B para exercer o cargo em comissão, símbolo 2.C, de Chefe do Serviço de Comunicações e Multigrafia, dos Serviços Gerais de Administração, da Coordenação Administrativa deste Instituto, ficando, em consequência dispensada da função gratificada de Assistente Administrativo símbolo 3.F da referida Coordenação Administrativa.

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 405 — Exonerar, a pedido, Geralda Gonçalves Martinis Oficial de Administração, nível 12.A, do Cargo em Comissão, símbolo 2.C, de Chefe do Serviço de Comunicações e Multigrafia, dos Serviços Gerais de Administração, da Coordenação Administrativa deste Instituto, ficando, em consequência dispensada da função gratificada de Assistente Administrativo símbolo 3.F da referida Coordenação Administrativa.

tigrafia, dos Serviços Gerais de Administração, da Coordenação Administrativa, deste Instituto. — Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA DE 1º DE JUNHO DE 1967

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "b", artigo 1º, do Decreto número 60.721, de 12 de maio de 1967, publicado no Diário Oficial de 17 de maio de 1967,

Considerando o que se contém na Exposição de Motivos do Ministro da Agricultura, PR-7.081-66, nº 93, de 21 de março passado, publicada no Diário Oficial de 28 do mesmo mês,

Considerando o disposto na Portaria nº 1, de 7 de abril do ano em curso,

Tendo em vista o que se contém no Processo nº 174-67, resolve:

Nº 27 — Desmembrar a dotação de NCr\$ 413.949,00, constante do Orçamento do extinto Instituto Nacional do Pinho referente ao exercício de 1967, sob a rubrica *Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva*, que passará a constar dos seguintes valores:

a) Gratificação pelo Exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicacão Exclusiva — NCr\$ 278.165,51.
b) Gratificação de pessoal burocrático, auxiliar e subalterno, por horas extras, vinculados ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva — NCr\$ 135.783,49. — Miguel Júlio Varrallo.

Relação SSG nº 72-67

Concessão de aposentadoria a:

Aracy Barreto, nº 205.919, Médico, nível 22-B, no Estado do Pará, na forma do parágrafo 1º do art. 177 da Constituição do Brasil, combinado com o art. 2º da Lei nº 3.906-61.

Portaria de nomeação, para os cargos indicados, tornada sem efeito, por não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal:

No Estado de São Paulo: PT-63.756, de 1966, José Francisco Loureiro e Amilton José Filardi, cargo de Cirurgião-Dentista, nível 20-A; PT-63.757, de 1966, Rosely Capazzo Nunes, cargo de Enfermeiro, nível 20-A; PT-63.748-66, David do Nascimento, Luiz Ernesto Anselmo Vieira, Jattil Cardim e Ione Asciutti, cargo de Oficial de Administração, nível 12-A; PT-63.111-66 Ivo Ribeiro, Alberto Diniz Silva, José Ribamar Silva, José Ribamar Rodrigues e Maria Luiza Nogueira, cargo de Oficial de Administração, nível 12-A.

Com fundamento no artigo 74, inciso VII, da Lei nº 1.711-52: Paulo Sacramento, nº 207.118, Médico, nível 22-B, a partir de 19 de abril de 1967, no Estado de São Paulo.

Relação SSG nº 73-67

Reintegração — Conversão da penalidade de demissão: a bem do Serviço Público, em suspensão por no-

venta dias, ao Escrevente Dactilógrafo, nível 7, Eurico Araújo Lobato, do Quadro do ex-IAPM, tendo em vista a decisão do DNPS constante no processo nº MTPS-141.729-66.

Relação SSG nº 74-67

Agregação — Na forma das Leis 1.741-52 e 3.780-60, considerando-se vagos os correspondentes cargos efetivos: Anônio Nilo de Baños, número 4.269, Tesoureiro-Auxiliar, nível 17; Belmira Augusta da Silva, número 9.553, Escriturária, nível 10; Clotilde Santos Monteiro de Souza, número 2.674, Oficiala de Administração, nível 12; Hortência Caldas Zagal, nº 5.012, Oficiala de Administração, nível 12; Jorge Ribeiro de Carvalho, nº 1.140, Técnico de Administração, nível 20; José Nogueira Costa, nº 7.554, Escriturário, nível 10; José Scalise Filho, nº 5.376, Assistente Comercial, nível 12; Jorge Romeu Fosati, nº 2.988, Escriturário, nível 10; Odмира Pacheco Nobre, número 5776, Oficiala de Administração, nível 12; Silvio Pinto da Silva, nº 14414, Almoxarife, nível 14.

Relação SSG nº 75-67

Exoneração, a pedido, de: Seiko Hasegawa, Mat. 213.382, a contar de 6 de março de 1967, do cargo de Enfermeira, nível 20-A, na Superintendência Regional no Estado de São Paulo.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIA DE 21 DE MARÇO DE 1967

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, tendo em vista a determinação constante do art. 28 parágrafo único, do Decreto nº 50.091, de 18 de janeiro de 1967 resolve:

Nº 18 — Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 2 por mim subscrita em 8 de novembro de 1966, o seguinte funcionário:

Uilson Franco, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, nível 16 e Chefe da Inspeção Fiscal, 2-F.

Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para o referido funcionário, dada a ocorrência prevista na alínea a, do artigo 19 do supracitado Decreto 60.091-67.

Comissão Executiva

ACÓRDÃO Nº 2.325

Autuada: Cia. Agrícola e Industrial São Jerônimo (Usina São Jerônimo). Recorrente "ex officio". Segunda Turma de Julgamento. Processo: A.I. nº 189-56 — Estado de São Paulo.

Recurso "ex officio" a que se dá provimento para que se julgue pela procedência em parte.

A referência em notas de remessa a guia de recolhimento inexistente, importa em violação da lei fiscal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é atuada Cia. Agrícola e Industrial São Jerônimo, proprietária da Usina São Jerônimo, sita na Fazenda do mesmo nome, município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, por infração aos artigos 2º, 36º, 39º, 64º e 65 do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939 e Recorrente "ex officio", a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a autuada fez constar de onze notas de remessa, referência a guia de recolhimento inexistente, caracterizando, assim, a infração ao art. 39, do Decreto-lei número 1.831, de 4 de dezembro de 1939;

Considerando os antecedentes fiscais da autuada;

Considerando que em relação a guia de recolhimento nº 20, correspondente a 361 sacos, o pagamento das taxas realizado em data anterior à autuação, ilide a infração, na forma dos reiterados pronunciamentos desta Comissão;

Considerando, por sua vez, os pareceres da Divisão Jurídica e da Procuradoria Geral,

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, em dar provimento, em parte, ao recurso, para o efeito de condenar a autuada ao pagamento da multa de Cr\$ 4.000 (quatro mil cruzeiros) para cada nota de remessa irregular, em número de 11, nos termos do artigo 39 do Decreto-lei 1.831, de 1939, era sub-médio, por ser a firma infratora reincidente, no total de Cr\$ 44.000 (quarenta e quatro mil cruzeiros). A guia de recolhimento número 20, correspondente a 361 sacos de açúcar foi paga em 22 de agosto de 1955, em data anterior à autuação, o que ilide a infração, na forma dos reiterados pronunciamentos da Comissão Executiva. A penalidade imposta não exclui o recolhimento das taxas e contribuições eventualmente não realizado. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete. — Francisco Ribeiro da Silva, Presidente. — Francisco Elias da Rosa Otálica, Relator.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador.

Parecer do Procurador: "De acordo com o parecer de fls. 31

Em. 1 de fevereiro de 1963. — José Ribamar X. C. Fontes."

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 8 DE JUNHO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição que lhe confere o § 1º do art. 41 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1955, regulamentada pelo Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 408 — Atendendo ao que consta do processo nº 11.051-67-UFRJ, determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva prevista no artigo 2º do mesmo Decreto ao Professor abaixo relacionado:

NOME	Cargo ou Função	Grat. Mensal % Valor em NCr\$
Raymundo Augusto de Castro Moniz de Aragão	Reitor 2-C	NCr\$ 715,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Secretaria dos Serviços Gerais

Relação SSG nº 71-67

Concessão de Aposentadoria a:

João Moreira de Andrade, número 105.658, Médico, nível 21-A, no Estado de São Paulo, na forma do artigo 176, inciso I, combinado com o artigo 181, ambos da Lei nº 1.711-52; Ar-

thur José Ferreira, nº 100.482, Auxiliar de Portaria, nível 7, no Estado de Pernambuco, na forma do art. 176, inciso I, combinado com o art. 181, ambos da Lei nº 1.711-52.

Agregação — Na forma das Leis 1.741-52 e 3.780-60, considerando-se vago o correspondente cargo efetivo: Geraldo Mariano da Costa Lobo, número 100.242, Oficial de Administração, nível 16-C.

ACÓRDÃO Nº 2.326

Autuado: Usina Brasileiro de Açúcar e Alcool S.A.
Recorrente "ex officio": Segunda Turma de Julgamento.
Processo: A.I. nº 654-59 — Estado de Alagoas.

A intimação para apresentação de defesa, em processo fiscal, deve ser feita a quem tenha poderes de representação, ou, em sua falta, a preposto qualificado, como tal entendido, aquele que exerce, na administração da autuada, funções das quais decorra responsabilidade profissional ou administrativa.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Usina Brasileiro de Açúcar e Alcool S.A., de Atalaia, Estado de Alagoas, por infração ao art. 69 e seu parágrafo único, 68 parágrafo único e arts. 70 e 71, do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939 e recorrente "ex officio", a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a intimação à autuada para apresentação de defesa deve ser feita a preposto qualificado, como tal entendido, quem tenha poderes de gestão ou de controle, dos quais decorra responsabilidade profissional ou administrativa.

Considerando que, na hipótese dos autos, a intimação se fez por via postal, embora com aviso de recepção (A.R.), forma não prevista na Resolução nº 97-44;

Considerando, portanto, que a falta de intimação regular deve o auto ser julgado insubsistente;

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso "ex officio", para confirmar a decisão da primeira instância, que julgou o auto de infração insubsistente. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete. — Francisco Ribeiro da Silva, Presidente. — Francisco da Rosa Oliveira, Relator.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador.

Parecer do Procurador — "Pelo provimento do recurso, na forma do parecer de fis."

Em 6 de fevereiro de 1964. — José Mota Maia.

Primeira Turma de Julgamento

ACÓRDÃO Nº 9.813

Autuado: Irmãos Radigonda Ltda.
Autuantes: Mário Simões Mendes e outro

Processo: A.I. nº 417-60 — Estado do Paraná

É de ser apreendido, todo açúcar encontrado sem a documentação exigida pela legislação fiscal açucareira.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma Irmãos Radigonda Ltda., estabelecida em Cambé, Estado do Paraná, por infração ao art. 42 §§ 1º e 2º c/c o art. 60, letra b, do Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39, sendo autuantes, Mário Simões Mendes e outro, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a fiscalização do Instituto autuou a firma Irmãos Radigonda Ltda. por infração aos arts. 42 §§ 1º e 2º, c/c o art. 60, letra b, do Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39, em virtude de ter entrado naquele estabelecimento comercial 43 sacos de açúcar desacompanhados de quaisquer documentos fiscais exigidos por lei;

Considerando que a firma autuada, embora notificada, deixou o processo correr a revelia.

Considerando tudo mais que consta do processo.

Acorda, por unanimidade, em sessão realizada aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e sete, presentes os Srs. Juarez Marques Pimentel, Presidente Substituto, Arrigo Falcone e João Agripino Maia Sobrinho, relator, em julgar pela procedência do auto de infração, em parte para considerar boa e definitiva a apreensão de açúcar, na forma do item b, do art. 60, do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39, devendo o produto de sua venda reverter aos cofres do Instituto. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete. — Francisco Ribeiro da Silva, Presidente. — João Agripino Maia Sobrinho, Relator. — Arrigo Domingos Falcone.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador.

Parecer do Dr. Procurador: "Pela procedência."

Em 9.6.62. — Leal Guimarães.

ACÓRDÃO Nº 9.814

Autuado: Irmãos Azanha & Cia Ltda. (Usina Azanha)

Autuantes: José Gonçalves Lima e outro

Processo: A.I. nº 643-67 e anexo — Estado de São Paulo

Considera-se extinta a ação fiscal, quando a autuada tenha liquidado o débito a que se refere o auto, na forma prevista pela Resolução nº 1.232-57.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma Irmãos Azanha & Cia. Ltda., proprietária da Usina Azanha, sita no município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo.

COLEÇÃO DAS LEIS

1967

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação nº 996

PREÇO: NC\$ 7,00

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação nº 997

PREÇO: NC\$ 11,00

À VENDIA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

do de São Paulo, por infração aos arts. 28 e 45 da Res. 1.110-55, 18 e 22 da Res. 1.176-56, 20, 24 e 35 da Res. 810-53 c/c os arts. 148 e 149 do Decreto-lei 3.855, de 21.11.41, sendo autuantes, José Gonçalves e outro fiscal deste IAA, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a usina foi autuada pela fiscalização do IAA, por haver deixado de recolher sobretaxas e contribuições estabelecidas em Planos de Safra, infringindo, deste modo, os arts. 148 e 149 do Decreto-lei 3.855, de 21.11.41;

Considerando, todavia, que, durante a fase de instrução do processo, a autuada solicitou e obteve os favores da Res. nº 1.232-57, conforme consta do anexo processo nº SC-50.661-57;

Considerando que a autuada liquidou o débito em questão, segundo se vê da informação da DAF, a folhas 32 do mencionado processo;

Acorda, por unanimidade, em sessão realizada aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete, presentes os Srs. Francisco Ribeiro da Silva, Presidente, João Agripino Maia Sobrinho e Arrigo Falcone, relator, em julgar pela extinção da ação fiscal, uma vez que a autuada liquidou seu débito arquivando-se, em consequência, o presente processo. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete. — Francisco Ribeiro da Silva, Presidente. — Arrigo D. Falcone, Relator. — João Agripino Maia Sobrinho.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador.

Parecer do Procurador: "Extinta a ação fiscal, opino pelo arquivamento."

Em 19.11.63. — Leal Guimarães.

ACÓRDÃO Nº 9.815

Autuado: Nelson de Araújo Pena
Autuantes: Armando de Alencar Arraes e outro

Processo: A.I. nº 697-60 — Estado de Minas Gerais

Nota de entrega de açúcar — Constitui infração à disposição do art. 42 do Decreto-lei 1.831-39, a saída de açúcar de estabelecimento comercial, sem a emissão desse documento.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Nelson de Araújo Pena, comerciante, estabelecido em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, item XXII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 57.427, de 14 de dezembro de 1965, resolve.

PORTARIA DE 31 DE MAIO DE 1967

Nº 1.019-DG — Designar Vicente Antenor Ferreira Gomes Filho, Engenheiro Agrônomo, nível 20-A, matrícula nº 2.107.264, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, para ocupar a função Gratificada, Símbolo 1-F, de Chefe de Residência

nas Gerais, por infração aos artigos 42 §§ 1º e 2º, do Decreto-lei número 1.831, de 4 de dezembro de 1939, sendo autuantes, Armando de Alencar Arraes e outro fiscal deste IAA, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto de Açúcar e do Alcool;

Considerando que a Fiscalização, em diligência efetuada no estabelecimento comercial do autuado, apurou que este dera saída a 399 partidas de açúcar sem a emissão das respectivas notas de entrega, procedimento que constitui inobservância à disposição do art. 42, do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939;

Considerando que a defesa confessou o ilícito, admitindo, porém, que daqueles lotes, 74 saíram com observância às formalidades legais exigidas;

Considerando, não haver sido possível a realização de novo exame dos talonários de notas fiscais e de entrega, para comprovação dessa alegação, em virtude da destruição desses elementos no incêndio ocorrido no estabelecimento comercial do autuado, de que dá notícia o termo de folhas 34;

Considerando os termos do parecer da Procuradoria Regional, cujas conclusões e fundamentos adota;

Acorda, por unanimidade, em sessão realizada aos dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, presentes os Srs. Juarez Marques Pimentel, Presidente Substituto, J. A. de Lima Teixeira e Arrigo Falcone, relator, em julgar pela procedência do auto de infração, para o fim de aplicar-se à firma autuada a multa de Cr\$ 200 (duzentos cruzeiros) por unidade, sobre 225 notas de entrega que deixou de emitir, no valor total de Cr\$ 45.000 (quarenta e cinco mil cruzeiros) na forma do art. 42, do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, excluídas, assim, as 74 partidas a respeito das quais não foi possível comprovar tivessem sido observadas as formalidades legais exigidas. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete. — Francisco Ribeiro da Silva, Presidente. — Arrigo Domingos Falcone, Relator. — João Agripino Maia Sobrinho.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador

Parecer do Procurador: "Pela procedência."

Em 28 de agosto de 1967. — Leal Guimarães.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

De ordem do Senhor Diretor da Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor José Octacílio de Saboya Ribeiro, faço público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do artigo 127 do Regimento da Faculdade, estarão abertas nesta Secretaria, durante o mês de junho, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 horas, as inscrições ao concurso de Docência livre de todas as cadeiras do Curso de Arquitetura da Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1967.
— José Antonio Anciães Proença, Secretário.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Agência Metropolitana
de Brasília

EDITAL N.º 1-67

Concorrência Administrativa para fornecimento e colocação de persianas horizontais para os blocos 2 e 3 da SQ 208.

O Delegado da Agência Metropolitana de Brasília ADF, torna público para conhecimento dos interessados que às 14,00 horas do 12.º dia a partir da publicação deste edital no Diário Oficial da União, na sala da Comissão de Concorrências de Brasília, no 7.º andar do edifício do ex-IAEF, na Av. L-2, Setor de Autarquias, a CCB receberá propostas para fornecimento e colocação, sob o regime de empreitada global, de persianas horizontais destinadas aos blocos 2 e 3 da SQ 208, nesta cidade, mediante as condições deste edital.

Se o 12.º (décimo segundo) dia coincidir em sábado, domingo ou feriado, a concorrência será realizada no primeiro dia útil subsequente.

CAPÍTULO I

Das propostas

1) Poderá apresentar proposta qualquer firma individual ou social que atenda as condições deste edital. Parágrafo único. Não serão aceitas propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas.

2) O Concorrente, no dia e hora aqui fixados, deverá apresentar sua documentação e sua proposta, em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social os dizeres: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — IPASE — Concorrência Administrativa — Edital n.º 1-67, o primeiro com o subtítulo "Documentação" e o segundo com o subtítulo "Proposta".

3) Elementos do 1.º invólucro:

a) relação abreviada e mtrês vias dos papéis e outros elementos contidos neste primeiro invólucro, na ordem em que são pedidos neste edital;

b) contrato social ou estatuto devidamente legalizado e registrado no DNRC ou Junta Comercial, com as alterações subsequentes à publicação dos extratos da última ata da assembleia em se tratando de Sociedade Anônima;

EDITAIS E AVISOS

c) prova de quitação ou isenção com o serviço militar dos responsáveis legais ou carteira mod. 19, no caso de estrangeiro;

d) prova de que votaram na última eleição, os responsáveis legais, ou que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente, conforme atestado passado por quem de direito; no caso de estrangeiros, bastará a apresentação da carteira mod. 19;

e) certificado de regularidade de situação com o Instituto Nacional de Previdência Social;

f) prova de cumprimento da Lei dos 2/3;

g) certidão de quitação com o Imposto de Renda;

h) prova de representação legal do proponente;

i) prova de quitação do Imposto Sindical;

j) prova de quitação com as Fazendas Nacional e do Distrito Federal;

k) prova de idoneidade técnica e financeira conforme exigido neste edital;

l) recibo de recolhimento à Tesouraria da ADF, da importância de NCR\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzelros novos), em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública Federal. Tal depósito servirá de caução inicial para garantir a participação dos proponentes na Concorrência e reverterá em favor do IPASE se o concorrente escolhido e aceito se recusar a assinar o contrato ou se, quando para isto convocado não comparecer no prazo marcado pela ADF.

4) Elementos do 2.º invólucro:

a) proposta datilografada, em três vias, em papel formato ofício, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número da concorrência e local dos serviços;

b) preço do material, com colocação, por m2;

c) preço global, em cruzelros novos (algarismos e por extenso), pelo qual a firma proponente se compromete a fornecer e instalar os materiais objeto deste edital;

d) declaração expressa de que a firma aceita todas as condições constantes do presente edital e que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, demais encargos, enfim, tudo o necessário para a execução dos serviços discriminados.

CAPÍTULO II

Provas de idoneidade

5) A participação na concorrência depende da apresentação de provas de capacidade técnica e financeira.

6) Para comprovação de capacidade técnica será exigida a apresentação de provas de que a firma tenha fornecido e instalado a contento, para órgãos do serviço público 500m2 de persianas similares as que se pretende adquirir.

7) Para prova de capacidade financeira será exigido:

a) documentos de idoneidade financeira, datados do corrente ano expedidos por estabelecimento bancário de renome, com firmas reconhecidas;

b) prova de que a firma tenha capital realizado de no mínimo NCR\$ 25.000,00 (vinte cinco mil cruzelros novos), na data da apresentação da proposta.

CAPÍTULO III

Recebimento das propostas

8) O recebimento das propostas será feito no dia, hora e local previstos neste edital, pela CCB, devendo os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:

a) na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

b) iniciar-se-á a abertura primeiramente pelos invólucros contendo a documentação;

c) no caso da eliminação de algum proponente, após a abertura do primeiro invólucro e exame dos documentos, não será aberto o segundo que será devolvido mediante recibo, mencionando o motivo da exclusão;

d) quanto aos documentos do 1.º invólucro serão devolvidos após o julgamento final da concorrência, mediante solicitação escrita por parte do interessado ao Presidente da Comissão;

e) após as eventuais eliminações, serão abertas pela Comissão os segundos invólucros e lidos em voz alta os seus conteúdos;

f) os membros da Comissão e os proponentes rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos anexos;

g) da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual ficarão minuciosamente relatadas as ocorrências, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e pelos proponentes;

h) depois da hora marcada para recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos acréscimos ou esclarecimentos às mesmas;

i) toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata, ficando sem direito de interpor qualquer recurso, os proponentes que, presentes, se recusarem a fazer as rubricas referidas nas letras f e g, deste Capítulo.

CAPÍTULO IV

Do Julgamento

9) Para julgamento da concorrência, atendidas as condições do presente edital, considerará-se vencedor a firma que apresentar o menor preço global para fornecimento e instalação do material.

10) Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta encaminhará o processo da concorrência ao Sr. Delegado da Agência Metropolitana de Brasília — ADF, com um relatório salientando qual a proposta mais conveniente para decisão.

11) Após a homologação da concorrência será afixado o resultado no quadro de avisos da Turma de Material — DAJ, para conhecimento dos interessados.

12) Conhecidos os resultados da concorrência e ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério deste edital, as cauições serão devolvidas mediante requerimento dos interessados ao delegado da Agência Metropolitana de Brasília, exceção feita à caução correspondente à firma declarada vencedora, que ficará em poder da ADF para garantia da assinatura e fins do contrato.

13) O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada com o valor necessário a completar com aquela, ou, por cento (1%) do valor atribuído à adjudicação, em moeda corrente do país ou Títulos da Dívida Pública Federal.

Parágrafo único. A caução de 1% e os reforços estipulados no contrato e condições de pagamento, serão levantados 30 (trinta) dias após o recebimento final dos serviços pelo IPASE. Em caso de rescisão do contrato ou interrupção dos serviços, não

serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e paralisação dos serviços decorra de acordo com o IPASE.

CAPÍTULO VI

Descrição dos materiais e serviços

14) Fornecimento.

14.1) O material é de alumínio persianas horizontais, recolhíveis, executadas em duro alumínio, com lâminas de 0,025m, esmaltadas a fogo, na cor cinza.

14.2) Lâminas ser equipadas com cadearços e cordas de nylon, os primeiros invisíveis ou similar.

14.3) As bases deverão ser em chapas de ferro, dobradas e pintadas com tinta anti-ruginosa; cabeceiras também em chapas com o mesmo acabamento das bases; e trincho de paradas suspensão em alumínio ou chapa, inclusive engrenagens.

14.4 — O tipo poderá ser Colúmbia, Kirsh, Paramount ou similar, sendo a quantidade por bloco, aproximadamente 760,00m2, perfazendo um total de 1.520,00m2, devendo, no entanto, serem confirmadas em cada apartamento, sendo que cada persiana deverá descer exatamente 15cm abaixo do peitoril da janela.

14.5 Serviço.

14.6) A montagem e fixação das persianas correrão por conta do fornecedor, sendo a fixação de preferência nos montantes laterais das esquadrias de ferro, através de parafusos de rosca soberba; de outra forma — fixação no teto, pela argamassa, mas com os chumbadores em plástico.

CAPÍTULO VII

Reajustamentos

15) Pelo o prazo em que deverão ser fornecidos e instalados os materiais, não se tolerará, sob hipótese alguma, quaisquer reajustamentos do preço proposto.

CAPÍTULO VIII

Contrato

16) A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada ou Termo de Compromisso assinado no IPASE, observando as condições estipuladas neste edital.

CAPÍTULO IX

Prazos e Multas

17) O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias consecutivos, após a convocação pelo IPASE, sob pena de perda da caução inicial e demais cominações legais.

18) O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 5 (cinco) dias contados da data da expedição da ordem de serviço.

19) O prazo para conclusão do fornecimento e instalação dos materiais fica fixado em 60 (sessenta) dias, contados da expedição da ordem de serviço.

20) A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do IPASE, mas somente será examinada sua concessão nos seguintes casos:

a) em escrita do IPASE para prorrogação ou para restrição a execução dos trabalhos no interesse da Administração;

b) falta de elementos técnicos para a execução dos trabalhos, quando isto depender do IPASE.

21) O contrato ou Termo de Compromisso estabelecerá multas aplicáveis a critério do IPASE, nos seguintes casos:

a) por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços indicados, será aplicada a multa de 0,1% (um décimo por cento) do seu valor;

b) que os serviços não tiverem o andamento previsto; quando não forem executados perfeitamente de acordo.

do com as especificações contidas neste Edital; quando os serviços da fiscalização forem dificultados, variáveis até 2% (dois por cento) de valor contratual, conforme a gravidade da falta.

CAPÍTULO X Pagamento

22) Os pagamentos serão efetuados por bloco, cujos serviços hajam sido aceitos e tidos como recebidos pelo IPASE, contra apresentação do faturamento que será liberado após os endamentos de praxe.

23) De cada fatura será retido no ato do pagamento 5% (cinco por cento) de seu valor a título de reforço de caução.

CAPÍTULO XI

Da Rescisão

24) O Contrato ou Termo de Compromisso estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de qualquer interpelação judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- b) não recolher multa imposta dentro do prazo determinado;
- c) falir;
- d) incorrer em multas por mais de duas condições fixadas para aplicação;
- e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do IPASE;

25) Estabelece também o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

CAPÍTULO XII

Recebimento dos Serviços

26) O recebimento dos serviços deverá ser feito mediante declaração da Seção de Engenharia do IPASE, em Brasília, que o fornecimento e os serviços foram feitos no prazo estipulado e de acordo com as condições e especificações deste edital.

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais

27) O IPASE se reserva o direito de anular a concorrência por conveniência administrativa, sem que aos

concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante encaminhamento ao Sr. Delegado da Agência Metropolitana de Brasília.

28) Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital, quanto ao caráter legal ou técnico serão atendidos durante o expediente da repartição na Seção de Engenharia da Agência Metropolitana de Brasília, no 5º andar do edifício do ex-IPAC, na Av. L-2, ou na Turma de Material, no 8º andar do mesmo edifício.

Brasília, 15 de junho de 1967.
Altino da Cunha Rêgo, Delegado.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 23 — janeiro de 1963 — Preço: NCr\$ 2,40

Volume 24 — de 1963 — Preço: NCr\$ 3,60

Volume 35	—	* Fascículo I	—	janeiro de 1966		NCr\$ 2,10
	—	** Fascículo II	—	fevereiro de 1966		NCr\$ 2,10
	—	*** Fascículo III	—	março de 1966		NCr\$ 2,00
Volume 36	—	* Fascículo I	—	abril de 1966		NCr\$ 2,00
	—	** Fascículo II	—	maio de 1966		NCr\$ 2,00
	—	*** Fascículo III	—	junho de 1966		NCr\$ 2,00
Volume 37	—	* Fascículo I	—	julho de 1966		NCr\$ 2,00
	—	** Fascículo II	—	agosto de 1966		NCr\$ 2,20
	—	*** Fascículo III	—	setembro de 1966		NCr\$ 2,00
Volume 38	—	* Fascículo I	—	outubro de 1966		NCr\$ 2,00
	—	** Fascículo II	—	novembro de 1966		NCr\$ 2,00
	—	*** Fascículo III	—	dezembro de 1966		NCr\$ 2,00
Volume 39	—	* Fascículo I	—	janeiro de 1967		NCr\$ 2,30
	—	** Fascículo II	—	fevereiro de 1967		NCr\$ 2,50
	—	*** Fascículo III	—	março de 1967		NCr\$ 2,50

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DIVULGAÇÃO Nº 981

Preço: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTES NÚMEROS, NCr\$ 0,05